



Lei nº 4.029, de 02 de junho de 2022.

Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 4.012, de 11 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 4.012, de 11 de maio de 2022, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de junho de 2022, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 02/06/2022.



Lei nº 4.029, de 02 de junho de 2022.

ANEXO I

FUNÇÃO: VISITADOR

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.771,76

ATRIBUIÇÕES:

- a) Sintéticas: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.
- b) Genéricas: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Formação: nível médio completo;
- b) Idade mínima de 18 anos.

REQUISITOS PARA ATUAÇÃO

- a) Capacitação específica para o desenvolvimento do Programa;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 02/06/2022.



Lei nº 4.029, de 02 de junho de 2022.

ANEXO II

FUNÇÃO: MONITOR

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.054,91

ATRIBUIÇÕES:

- a) Sintéticas: Responsável pelo acompanhamento, planejamento, capacitação e avaliação do trabalho desenvolvido pelos visitantes.
- b) Genéricas: Participar do planejamento global do Programa no município. Participar dos cursos de formação e atualização propostos pelo Grupo Técnico Municipal e Grupo Técnico Estadual. Cumprir com as tarefas solicitadas pelos Grupos Técnicos Municipal e Estadual. Selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos Visitadores que atuam com as famílias. Preparar um plano de metas que permita aos Visitadores desenvolverem suas tarefas de forma exitosa. Desenvolver e executar atividades de assessoria, acompanhamento, supervisão e avaliação do trabalho dos Visitadores junto às famílias. Atuar e intervir, se necessário, na realização das atividades junto às famílias. Mobilizar os recursos da comunidade, em apoio ao trabalho dos Visitadores, preparar relatórios, participar de reuniões, preencher e analisar documentos, demais atividades correlatas ao cargo. Alimentar o sistema de informação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Formação completa de nível superior, em cursos de graduação, nas áreas de educação, saúde ou serviço social;
- b) Idade mínima de 18 anos.

REQUISITOS PARA ATUAÇÃO

- a) Capacitação específica para o desenvolvimento do Programa;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 02/06/2022.